



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
64180-00 Esperantina-PI
CNPJ: 06.554.174/0001-82



CONTRATO Nº 060/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

Contratação de serviços artísticos para apresentação de show musical da cantora Gospel Damares, dia 26 de julho de 2018, no 4º Festival do Peixe em Esperantina - PI E A EMPRESA VICTORIA RECORDS COMERCIO DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de contrato e, na melhor forma de direito o **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/ PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, nº 746 – Bairro Centro, Esperantina - PI, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.554.174/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Vilma Carvalho Amorim, CPF Nº 481.943.523-04

CONTRATADA: VICTORIA RECORDS COMERCIO DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.515.915/0001-19, com sede na Rua Maria Spinelli Bruni, nº 43, Bairro Vila Leis, Itu – SP, Cep 13.309-091, neste ato representado pelo Sr. Aldori de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 863.423.479-72, RG Nº 5.782.753-0 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Convenção, 790, Vila Nova, Itu – SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Paragrafo Primeiro. – Contratação de serviços artísticos para apresentação de show musical da cantora Gospel Damares, dia 26 de julho de 2018, no 4º Festival do Peixe em Esperantina - PI:

DATA: 26/07/2018.

CIDADE: Esperantina – PI.

LOCAL: Praça Leônidas Melo.

HORÁRIO: 21:00 horas.

Paragrafo Segundo – A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de 01 show na respectiva data com duração mínima de 90min. O serviço musical será da seguinte forma: 21h00min início e termino 22h30min de apresentação de banda. Os artistas e equipe estão sendo contratados exclusivamente para 01 apresentação no palco do local e horário acima, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

Paragrafo Primeiro – Pelo cumprimento do exposto neste Contrato a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor R\$ 85.00,00 (oitenta e cinco mil reais) cachê combinado.

Paragrafo Segundo – O valor total do cachê combinado será pago 50% no ato da assinatura do contrato e 50% até dia 23 de julho de 2018, **com a Seguinte fonte de Recurso: FPM, ICMS e OUTROS RECURSOS.**

Paragrafo terceiro – O presente contrato terá vigência de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.

Paragrafo Primeiro – Transporte – já incluso no valor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
64180-00 Esperantina-PI
CNPJ: 06.554.174/0001-82



vivo. O local do show deve apresentar projeto acústico que esteja em perfeita ordem e de total acordo com as exigências dos órgãos públicos e prefeitura da cidade. **Fica expressamente acordado que caso os shows não se realizem por negligencia do contratante em alguns desses motivos citados acima, o contratante arcará com o pagamento integral do cachê combinado, conforme clausula segunda, Paragrafo Primeiro, junto ao contratado.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Paragrafo Primeiro – Incorrerá em multa, de 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO, a parte que infringir quaisquer disposições, sem prejuízo da parte inocente. Simultaneamente será considerado rescindido este Contrato, fazendo jus ainda a perdas e danos, lucros cessantes, despesas e honorários advocatícios que tiver suportado em razão da inadimplência. Caso seja cancelado algum show pelo contratante, salvo por motivos de força maior, citados na clausula sexta paragrafo quarto, o contratante deverá arcar com o custo total dos shows anulados em favor do contratado.

Paragrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido desde que haja comunicação expressa 24 (vinte quarto) horas antes da realização do espetáculo. Não o fazendo o CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento de remuneração integral fixado na Cláusula Segunda deste Contrato, na forma ali presente.

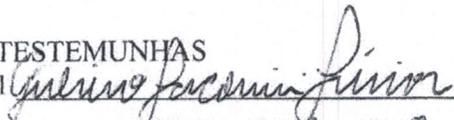
Paragrafo Terceiro – Os contratantes elegem o foro da cidade de Esperantina - PI para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento. E porque assim convencionaram assinam este em duas vias, de igual teor.

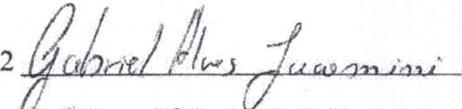
Esperantina (PI), 18 de maio de 2018.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


VICTORIA RECORDS COMERCIO DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA
CNPJ sob nº 12.515.915/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 
CPF 061.732.998-28

2 
CPF 482.239.228-78